



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 5.170/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n.º. 2166/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$41.212,28 (Quarenta e um mil duzentos e doze reais e vinte e oito centavos), para cobrir despesas com devolução do convênio 264/PGE/2017, da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, que se refere a aquisição de medicamentos, sendo, o recurso oriundo de transferência do Governo Estadual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0024	1	396	3.3.30.93.00.00	6.013.0037	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Devolução do Convênio n. 264/PGE/2017 – Aquisição de Medicamentos	Indenização e Restituição.	Transferência De Convênio do Estado	41.212,28
<b>Total</b>								<b>41.212,28</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRICIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/12/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.**